



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS  
EUROPEUS

Ofício n.º 1113/XII/1ª – CACDLG /2013

Data: 02-10-2013

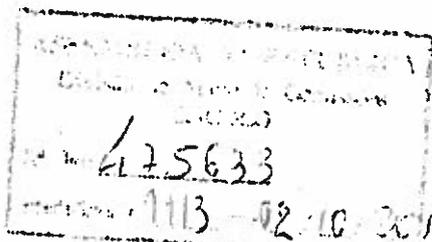
ASSUNTO: Relatório – COM (2013) 532 final.

Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório sobre a *“Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões – Uma melhor proteção dos interesses financeiros da União: criação de uma Procuradoria Europeia e reforma da Eurojust” – COM (2013) 532 final*, que foi aprovado por unanimidade, ausência do PCP e do PEV, na reunião, de 2 de outubro de 2013, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
Assembleia da República – Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

Tel. 21 391 95 30/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: [Comissao.IA-CACDLGXII@ar.parlamento.pt](mailto:Comissao.IA-CACDLGXII@ar.parlamento.pt)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

**COM (2013) 532 final – COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Uma melhor proteção dos interesses financeiros da União: criação de uma Procuradoria Europeia e reforma da Eurojust**

**I. Nota preliminar**

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, relativa ao *“Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”*, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para emissão de relatório, a COM (2013) 532 final, a qual foi distribuída ao ora signatário na reunião do dia 11 de setembro de 2013.

Tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar a observância do princípio da subsidiariedade.

**II. Breve análise**

A COM (2013) 532 final refere-se à comunicação da Comissão sobre a criação de uma Procuradoria Europeia e a reforma da Eurojust.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Esta comunicação introduz um pacote de medidas legislativas destinadas a promover a proteção dos interesses financeiros da União. O pacote é composto por uma proposta de Regulamento relativo à instituição da Procuradoria Europeia<sup>1</sup>, bem como uma proposta de Regulamento relativo à criação da Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal («Eurojust»)<sup>2</sup>. Além disso, o pacote inclui uma Comunicação sobre a governação do OLAF e o reforço das garantias processuais nas investigações, tendo em vista a criação de uma Procuradoria Europeia<sup>3</sup>.

O pacote vem complementar e ao mesmo tempo reforçar as medidas já propostas pela Comissão com vista a permitir à União prevenir e combater a fraude e outras infrações que afetem os seus interesses financeiros. Estas medidas incluem a proposta legislativa de uma diretiva relativa à harmonização dos crimes e sanções mínimas<sup>4</sup> e a estratégia de prevenção antifraude da Comissão<sup>5</sup>. Este pacote aborda especificamente questões identificadas na Comunicação de 2011 no domínio da ação penal<sup>6</sup>.

Esta iniciativa traça os principais objetivos a alcançar com a criação de uma Procuradoria Europeia e a reforma da Eurojust, salientando que a luta contra a fraude é uma prioridade num período de consolidação orçamental.

A iniciativa explica as razões pelas quais são necessárias estas reformas, sublinhando que o sistema em vigor não protege suficientemente os interesses financeiros da União.

As investigações ou ações penais relativas a infrações que afetem esses interesses são ainda da exclusiva responsabilidade dos Estados-membros, sendo deficiente e fraca a sua

---

<sup>1</sup> COM (2013) 534 final.

<sup>2</sup> COM (2013) 535 final.

<sup>3</sup> COM (2013) 533 final.

<sup>4</sup> Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal, de 11 de julho de 2012 – COM (2012) 363 final.

<sup>5</sup> COM (2011) 376 final.

<sup>6</sup> Comunicação da Comissão sobre a proteção dos interesses financeiros da União Europeia pelo direito penal e os inquéritos administrativos – COM (2011) 293 final.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

atuação. E embora os organismos europeu, como a Eurojust, a Europol e o OLAF, tenham competências à escala da União, não têm poder para realizar investigações e instaurar ações penais nos Estados-Membros.

A criação da Procuradoria Europeia terá os poderes e os recursos necessários para investigar, processar judicialmente e levar a julgamento os processos, tanto a nível nacional como transnacionais. Irá superar as limitações funcionais das atuais agências da União: será um verdadeiro organismo de investigação e repressão capaz de tomar medidas em toda a União de maneira uniforme.

São apontadas as principais características da Procuradoria Europeia, criada a partir da Eurojust, salientando-se que será uma estrutura descentralizada composta por um procurador europeu e procuradores europeus delegados nos Estados-Membros. O Procurador Europeu dará orientações e instruções centralizadas aos procuradores europeus delegados, que irão trabalhar diretamente com ele sobre as infrações lesivas dos interesses financeiros da UE, mantendo-se simultaneamente integrados nos sistemas judiciais dos Estados-Membros.

Quanto aos principais elementos da Proposta sobre a instituição da Procuradoria Europeia, destaque-se os seguintes:

- A Procuradoria Europeia tratará exclusivamente de infrações lesivas dos interesses financeiros da União;
- Está salvaguardada a sua independência, nomeadamente através dos procedimentos de nomeação e destituição, regras relativas ao mandato e conflitos de interesses;
- Responderá perante as instituições da União, prestando anualmente contas sobre a sua atividade;
- Disporá de poderes para solicitar o levantamento da imunidade, quer a nível nacional, quer a nível da União;
- Será organizada como uma estrutura descentralizada e, por isso, terá uma presença e capacidade para agir em todos os Estados-Membros;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Será apoiada por uma estrutura hierárquica, dirigida pelo Procurador Europeu com autoridade para dar instruções aos procuradores europeus delegados;
- Conseguirá congregar os recursos de investigação e repressivos para fazer face às necessidades numa dada situação, tornando, assim, mais eficiente a aplicação da lei a nível europeu e nacional;
- Terá a possibilidade de utilizar um vasto leque de medidas de investigação para investigar as fraudes, medidas que podem ser tomadas em todos os Estados-Membros, de forma a garantir uma luta contra a fraude equivalente em toda a União;
- É salvaguardado o controlo judicial relativamente a medidas de investigação mais invasivas, bem como garantidos os direitos dos suspeitos, testemunhas e vítimas;
- Os seus serviços administrativos serão tratados pela Eurojust e os seus recursos humanos provirão de entidades já existentes como a OLAF, uma vez que este deixará de efetuar inquéritos administrativos sobre ações penais que envolvam interesses financeiros da União.

A comunicação também sustenta a necessidade de reforma da Eurojust a fim de superar as deficiências na implementação do seu atual enquadramento e, desde logo, melhorar o seu funcionamento geral e tornar-se mais operacional. A reforma irá distinguir de forma clara as tarefas operacionais do Colégio da Eurojust (composto por membros nacionais, um membro de cada um dos Estados-Membros) das responsabilidades administrativas, permitindo-lhe centrar nas tarefas operacionais. Prevê-se a criação de um Conselho Executivo, a fim de apoiar o Colégio nas suas funções administrativas

Em conclusão, a comunicação refere que o pacote legislativo apresentado pela Comissão “é simultaneamente ambicioso e virado para o futuro. Irá alterar o atual panorama da aplicação da lei e da justiça penal na União e nos seus Estados-Membros. Uma vez adotado, este pacote terá um impacto substancial e de longo prazo sobre o quadro jurídico e institucional do espaço de liberdade, segurança e justiça da União.”



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

- Que o presente relatório relativo à COM (2013) 532 final – *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões – Uma melhor proteção dos interesses financeiros da União: criação de uma Procuradoria Europeia e reforma da Eurojust* – seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 2 de outubro de 2013

O Deputado Relator

(João Lobo)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)